



Ilmo. Senhor
Rafael Marques Battisti
DD. Presidente da Mesa Diretora.
Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 006/2025

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a denominação oficial de **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PALMA SOLA - FUNDEB**.

Esta proposição está alicerçada no arcabouço normativo vigente, notadamente o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como nas disposições contidas nas seguintes normativas: Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022; Portaria nº 653, de 05 de agosto de 2024; Portaria nº 655, de 08 de agosto de 2024; e a recente Portaria nº 167, de 14 de fevereiro de 2025.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instrumento permanente de financiamento da educação pública brasileira, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, demanda, conforme orientações técnicas emanadas pelo Ministério da Educação, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a individualização na gestão dos recursos destinados à política educacional.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da Portaria Conjunta nº 3/2022, estabeleceram a obrigatoriedade de inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para o órgão municipal responsável pela Educação, visando à correta e transparente movimentação da conta bancária específica do FUNDEB.

É importante salientar que a criação do CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes não implicará em autonomia administrativa plena deste órgão em relação à estrutura organizacional do Município, permanecendo sua subordinação hierárquica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal e na estrutura administrativa vigente.

A administração do CNPJ e a conseqüente responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros serão atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200

quem o Senhor Prefeito Municipal designar para esse fim específico mediante ato administrativo próprio, assegurando-se o controle e a supervisão necessários à regular aplicação dos recursos públicos.

Cumpre destacar, por fim, que a não adequação do Município às normativas supramencionadas poderá acarretar restrições no recebimento de transferências voluntárias e na celebração de convênios com os governos Estadual e Federal, comprometendo a execução das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Cabe ressaltar, com a devida urgência, que a ausência deste CNPJ próprio da Secretaria Municipal da Educação e Esportes está atualmente impedindo o cadastramento em sistemas essenciais e paralisando importantes ações ligadas à educação no Município. Esta situação emergencial coloca em risco o recebimento de recursos, a continuidade de programas educacionais e a própria execução orçamentária do setor, podendo acarretar prejuízos incalculáveis aos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, esperamos a pronta acolhida do Projeto de Lei ora apresentado, em REGIME DE URGÊNCIA, em razão do interesse público envolvido, REQUER-SE SEJA APRECIADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do inciso I, do Art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

Palma Sola, 07 de Março de 2025

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 006/2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO SANSIGOLO, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PALMA SOLA - FUNDEB, em atendimento na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Esportes.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação e Esportes investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022 e demais normativas atualizadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 07 de Março de 2025

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal